	m
	Ιī
	$\overline{c}$
	4
	œ
	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 5C68491F-DF4D166D-0F0B3B70-AFE84CFB
m.	щ
Ń	⋖
$\circ$	۲
Ŋ	$\sim$
~	'n
$\circ$	~
Ó.	Ω
Ñ	C
_	ш
⊆	Ç
Ψ	ሖ
S	ፘ
$\sim$	$\tilde{z}$
=	₹
_	$\Box$
7	4
'n	ш
	$\Box$
'n	
$\circ$	4
Ó	5
_	4
'n	ά
ш	Œ
$\overline{}$	C
D.	Ľ,
ē	
ř	9
$\bar{c}$	<u>.c</u>
Э.	껕
Y	'nς
	_
	С
Z	a:
_	Ē
_	Ξ
₹	.с
7	7
ད	-
$\sim$	Œ.
7	Œ
⋛	C
5	ă
4	7
⋖	×
Y	Ξ
7	_
>	6
_	C
0	d
Ω	Ξ
Φ	ď
≓	à
ā	7
≝	Œ
┶	<u>~</u>
Ø	Ξ
둙	Š
≅′	Ξ
ں	č
0	<
ğ	6
ā	Ŧ
≒	ŧ
ŝ	0
ĸ	7
	U.
0	c
Ξ	0
₽	4
Ċ	ŭ.
ē	ď
Ξ	ç
Ī	ď
ŏ	π
$\approx$	.5
_	Ć
æ	á
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SAN I OS em 26/0 //2023.	ā
Ш	₹
	⊱
	č
	ř
	2

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De	 /	



DIV.	DE ACORDAOS
Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº1459/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12026/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado.
- 4- Exercício: 2021.
- **5- Responsável:** Silvio Romano Benjamin Junior (Ordenador de Despesa), Daniel Castro dos Santos (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3934/2023-DIMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado. Exercício de 2021.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "A", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado, sob a responsabilidade do **Sr. Daniel Castro dos Santos**, no período de 01.01 a 16.12.2021, no exercício de 2021, nos termos do art. 22, inciso II da Lei nº 2423/96, dando-lhe quitação com fulcro no art. 24 da Lei nº 2423/1996;
- **10.2. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado, sob a responsabilidade do **Sr. Silvio Romano Benjamin Junior**, no **período** de 17.12 a 31.12.2021, no exercício de 2021, nos termos do art. 22, inciso II da Lei nº 2423/96, dando-lhe quitação com fulcro no art. 24 da Lei nº 2423/1996;
- 10.3. Recomendar ao atual gestor do Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado, que promova o devido planejamento das compras de insumos e medicamentos, pautando-as no regramento de licitações e

Este documento foi assinado digitalmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS em 26/07/2023.	Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: 5C68491F-DF4D166D-0E0B3B70-AFE84CFB
ШS	'nfe
	00
	ā
	Pa

do TCE/A		Diario	Eletrónico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

## Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1459/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

contratos, bem como que observe a necessidade de encaminhamento de Notas Explicativas nas próximas Prestações de Contas;

- 10.4. Dar ciência do decisório prolatado nestes autos aos Srs. Daniel Castro dos Santos e Silvio Romano Benjamin Júnior, por intermédio de seus patronos, se for o caso.
- 11- Ata: 24ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 18 de Julho de 2023.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em exercício), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

## YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em exercício.

#### **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

Conselheiro Relator

## FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral